

**Excelentíssimo Senhor  
Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares**

Of. nº 206 /8ª – CEC/2018

19-09-2018

**Assunto: Petição nº 521/XIII/3.ª - Pedido de informação ao Senhor Ministro da Educação**

Encontra-se em apreciação na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência a [Petição n.º 521/XIII/3.ª](#) da iniciativa de. António Alexandre Correia Cardoso - Contabilização da formação e obtenção de graus académicos para efeitos de progressão da carreira docente”.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, venho solicitar a Vossa Excelência para que diligencie junto do gabinete do Senhor Ministro da Educação, para que se pronuncie sobre o respetivo conteúdo.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 20.º da citada Lei, transcrevem-se as normas do n.º 4 desse artigo e do n.º 1 do artigo 23.º, respetivamente:

*“O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias”.*

*“A falta de comparência injustificada, a recusa de depoimento ou o não cumprimento das diligências previstas no n.º1 do artigo 20.º 1 constituem crime*

---

<sup>1</sup> N.º 1 do artigo 20.º: “A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os petionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

*de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber”.*

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão,**

**(Alexandre Quintanilha)**

---

*de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias”.*